



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

N.008/2014

RELATÓRIO - ANÁLISE CONTÁBIL

Vitória/ES

I- HISTÓRICO DO CONTRATO

Referência: ANÁLISE DE GESTÃO FINAL

Processo: 03095/2009-81

Assunto: Prestação de Contas Final do contrato n.º 126/2009, Projeto de Restauração de Pinturas do Palácio Anchieta e Residência do Governador.

Período: 22/11/2009 a 22/06/2011.

Origem de Recursos: Secretaria do Estado de Governo (ES)

Interessado: FAHUCAM- Fundação de Apoio ao Hospital Universitário

Destinatário: Coordenação do projeto – Gilca Flores de Medeiros.

I- ESCOPO DO PARECER

Em atendimento ao que determina a Resolução 22/2010, de 21/05/2010, apresento os resultados dos exames realizados na gestão do contrato 31/2010.

1. ANÁLISE - RECEITAS RECEBIDAS E GERADAS

De acordo com as análises efetuadas em conjunto considerando as notas de empenho respectivas notas fiscais e ordens bancárias correspondentes aos repasses efetuados à Fundação de Apoio no valor de R\$ 87.300,00 (Oitenta e sete mil, trezentos reais) com rendimentos financeiros totais no valor de R\$ 3.034,91, contrariando o valor de 3.051,58 (Três mil, cinquenta e um reais, cinquenta e oito centavos, informados na planilha de prestação de contas. Recomenda-se que seja verificado o saldo, e providenciadas as devidas correções na planilha de prestação de contas (fls. 531).

2. ANÁLISE - PAGAMENTOS DE PESSOAL

Foram analisados os Recibos de Pagamento a Autônomo e Recibos para pagamentos de bolsistas e encontramos as seguintes divergências conforme discriminados abaixo:

2.1 - Rubrica 5.3 - Coordenação Geral

- Foi constatado uma diferença de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) entre o valor informado na planilha de prestação de contas (R\$ 2375,00) e o valor exato correspondente ao RPA 524 R\$ 2.500,00 - fls. 605. Recomenda-se providenciado a devida correção na planilha de prestação de contas (fls. 531).
- Relacionado ao RPA 524 - não fora encontrado o comprovante do pagamento do ISS, correspondente ao valor de R\$ 125,00. Recomenda-se esclarecimentos quanto a ausência do referido comprovante em caso de o prestador de serviço pagar o ISS por meio de outra modalidade, ou que seja anexado o devido comprovante.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Pró-Reitoria de Administração

Departamento de Contratos e Convênios

2.2 - Rubrica 5.8 - Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

• Foi constatado uma diferença de R\$ 1.836,00 (Hum mil, oitocentos e trinta e seis reais) entre o valor informado na planilha de prestação de contas (R\$ 23.022,34) e o valor exato correspondente ao somatório dos RPAS da referida Rubrica (618,619,635,638,655,658,674,707,710,713,728,694,695) R\$ 21.186,34 (Vinte e um mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos. Constata-se também que na fls. 719 nota fiscal avulsa nº 177167 referente a serviço prestado de confecção de bolsa, sendo que para a mesma acreditamos não ser documento hábil, por ser uma nota avulsa emitida pelo estado e não pela prefeitura, entidade competente ao quesito prestação de serviços. Recomenda-se que seja verificada a pendência descrita e providenciada a devida correção na planilha de prestação de contas e justificado a emissão da nota fiscal (fls. 531).

2.3 - Rubrica 5.9 - Bolsistas

• O valor ora informado na planilha de prestação de contas, R\$ 35.850,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) está de acordo com o somatório total dos recibos de bolsistas constantes no processo.

3. EFETUADO A PESSOAS JURÍDICAS

3.1 - Rubrica 7.1 - Material de consumo

Em análise ao processo foi constatado que foram incorridos em R\$ 10.089,16 (Dez mil, oitenta e nove reais e dezesseis centavos) Os totais foram conferidos de acordo com os comprovantes.

3.2 - Rubrica 7.5 - Alimentação para palestrantes

Em análise ao processo foi constatado que foram incorridos em R\$ 414,00 (Quatrocentos e quatorze reais. Os totais foram conferidos de acordo com os comprovantes.

3.3 - Rubrica 7.10 - Outros Serviços de terceiros (PJ)

Em análise ao processo foi constatado que foram incorridos em R\$ 2.255,00 (Dois mil, Duzentos e cinquenta e cinquenta e cinco reais). Os totais foram conferidos de acordo com os comprovantes. Constata-se que na Fls. 962 - Fora pago serviço prestado por pessoa jurídica por meio de uma fatura, entende-se que fatura não é documento hábil para prestação de contas. Recomenda-se que seja justificado ou substituído o referido documento.

3.4 - Rubrica 7.12 - Custo Operacional da Fundação

Em análise ao processo foi constatado que foram incorridos em R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais, conforme nota fiscal nº 0318,9, às fls. 0318.

3.5 - Rubrica 7.16 - INSS s/vinculo (20%)

Constata-se uma diferença entre o valor informado R\$ 4836,46 (quatro mil e oitocentos e trinta e seis reais, e quarenta e seis centavos) e o constatado por meio da conferência dos RPAS do processo R\$ 4801,24 (quatro mil, oitocentos e um reais e vinte e sete centavos). Recomenda-se que seja verificada, analisada e acertada na planilha de prestação de contas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

Por ultimo informamos que sem as devidas observações constantes no presente relatório não há meio para finalização da prestação de contas. Recomenda-se que as devidas recomendações retornem à este departamento no prazo de 20 dias para que seja feito o procedimento final de prestação de contas.

É o que se expõe em consideração a V.Sa.

Atenciosamente,

Andre Junior de Oliveira
CONTADOR/PROAD/DCC
CRC-ES 013371/0-6
SIAPE: 1653654